

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/PROPEX

Nº 02/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece sistemática de cobrança de mensalidade em componentes curriculares dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, para alunos especiais.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO juntamente com o PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso das atribuições legais, ESTABELECEM:

**Art. 1º.** O componente curricular será precificado a partir da somatória de todas as receitas previstas no orçamento do curso por aluno, com o resultado sendo dividido pelo número de horas totais da especialização, sendo o resultado desta operação multiplicado pelo número de horas do componente curricular;

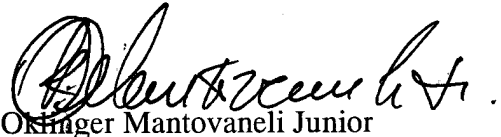
**Art. 2º.** A cobrança do valor do componente curricular, oriundo do cálculo anterior, poderá ser realizada em até 4 parcelas.

**Art. 3º.** Para alunos regulares e adimplentes da graduação da FURB, que queiram cursar um componente curricular em algum curso de especialização, a cobrança poderá ser realizada em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 4º.** Esta instrução normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

Blumenau/SC, 28 de março de 2022.

  
Jamis Antonio Pizza  
Pró-reitor de Administração

  
Othinger Mantovaneli Junior  
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura